



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

PORTARIA N° 6586/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

**DESIGNA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE
AVALIAÇÃO PARA ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ESPERA FELIZ - MG**

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base no Inciso VI, Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL N° 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro Transtorno de Aprendizagem;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL N° 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência; (conforme previsto no artigo 28, inciso VII);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os PROFISSIONAIS abaixo relacionados para compor a Equipe Multidisciplinar de Atendimento Especializado na Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz - MG:

- I. Wynea Vieira de Queiroz Ferreira;
- II. Nilcimara Camila Rodrigues da Silva;
- III. Maria José Lacerda;
- IV. Maria Amélia Flores da Silva Rodrigues;
- V. Claudinéia de Fátima Lacerda de Souza;
- VI. Marceia Gomes de Souza;
- VII. Jeane Viana Azevedo;
- VIII. Alex Junior Pereira Braz;
- IX. Josenilda Aparecida de Oliveira Xavier;
- X. Lorraine da Silva Cabral;
- XI. Dafine da Silva Abreu Borges.

Art. 2º - Os membros da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Especializado terão as seguintes responsabilidades:

I. Realizar a análise detalhada do perfil do aluno, considerando suas características, necessidades e dificuldades específicas.

II. Conduzir a Avaliação Pedagógica ou elaborar o Relatório Pedagógico, que incluirá a análise do desempenho acadêmico, habilidades e áreas que necessitam de desenvolvimento. Esta avaliação educacional fornecerá subsídios para a efetivação da educação inclusiva na escola regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 3º - Solicitar o atendimento especializado necessário para o aluno com base na análise e avaliação realizadas, assegurando que o aluno receba o suporte apropriado, seja em forma de serviços educacionais, terapias ou outras assistências necessárias, no contraturno escolar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário e especificadamente **REVOGADA A PORTARIA 6523/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, 03 de março de 2023

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 03/03/23
Art. 86 Lei Orgânica
Visto